

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

DECRETO.....	2
PORTARIA GABINETE.....	3
PREVI MIRACEMA.....	4
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	6
CONTRATOS.....	7

DECRETO**DECRETO Nº. 135 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Estabelece normas referentes às Tomadas de Contas não encaminhadas ao Tribunal de Contas, nos termos previstos na Deliberação TCE/RJ nº 279/17.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos a serem adotados nos casos em que a Tomada de Contas não necessita ser enviada ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos previstos na Deliberação TCE/RJ nº. 279/2017.

DECRETA:

Artigo 1º - Compete à Comissão de Tomada de Contas, providenciar, após a certificação da regularidade dos trabalhos pela Controladoria Geral do Município, no prazo de 10 (dez) dias:

I - O preenchimento de MODELOS e documentos pertinentes ao caso apurado em sede de tomada de contas, conforme ANEXOS da Deliberação nº. 279/17, que trata de Tomada de Contas expedida pelo TCE-RJ;

II – Remeter os documentos necessários à Secretaria de Fazenda para efetuar a inscrição contábil do débito e do devedor na conta “Diversos Responsáveis” ou conforme normas contábeis vigentes, e efetuar o lançamento do débito de natureza não tributária;

III - A notificação dos responsáveis, via correios, com publicação no Boletim Oficial do Município, para que procedam o recolhimento do débito aos cofres públicos municipais, no prazo estipulado, ou apresente impugnação no mesmo prazo de pagamento, sob pena de decadência do direito de impugnar.

§1º - Ultrapassado o prazo previsto no caput, em relação ao inciso III, a Comissão verificará se houve quitação do débito, impugnação ou inércia do devedor, certificando nos autos da Tomada de Contas, seguindo-se o rito, conforme o caso, previsto na legislação pertinente e normas expedidas pelo Conselho da Controladoria Geral do Município.

§2º - Não realizado o pagamento e não sendo impugnado, fica desde já, autorizada a inscrição na dívida ativa e cobrança extrajudicial e judicial.

Artigo 2º – Fica estipulado o prazo de 15 (quinze) dias para que o devedor recolha a quantia devida ou apresente impugnação em relação ao valor atribuído.

Artigo 3º - Caberá ao Conselho da Controladoria Geral do Município regulamentar o presente Decreto e decidir sobre os pontos não tratados na presente norma.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições que lhe sejam contrárias.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 03 de Dezembro de 2021.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito do Município

PORTARIA GABINETE

PORTARIA 489/21, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença sem vencimentos a servidora FERNANDA DE PAULA RIBEIRO, titular do cargo efetivo de Servente Escolar, matrícula nº 2673-5, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do processo administrativo: 2021.09764-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2021. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de Outubro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 548/21, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR, de acordo com processo administrativo nº 2021.07281-2, o servidor inativo ANTÔNIO SAMER VIEIRA, matrícula 319-0, cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no padrão de vencimento B-III, na forma do parágrafo 8º, do art. 6º da Lei Municipal nº 1.885/20 de 26/03/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 22 de Novembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 554/21, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VI e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença sem vencimentos a servidora FERNANDA CARVALHO PINHEIRO, titular do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – 2º Segmento - Inglês, matrícula nº 4602-7, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do processo administrativo: 2021.11760-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/02/2022. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de Novembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 556/21, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

“INSTITUI A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11898-8.”

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a necessidade legal de composição de comissão de Inquérito, para apuração de possíveis ilegalidades e ilícitos cometidos por servidor municipal no Processo Administrativo nº 2021.11898-8. RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, que terá a finalidade de atuar no Processo Administrativo nº 2021.11898-8.

Art. 2º - A referida Comissão será composta pelos seguintes servidores:

HÁBILA VIEIRA DE OLIVEIRA – matrícula nº 1712-4;

RODRIGO MOREIRA VIEIRA – matrícula nº 3482-7;

ANDREIA MEDEIROS FERREIRA DE SOUZA - matrícula nº 4144-0.

Art. 3º - As designações de Presidente, Secretário e Vogal serão realizadas mediante portarias de instauração de cada procedimento pelo órgão correcional.

Art. 4º - Pelas atividades exercidas na Comissão, os seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração e os serviços serão considerados de relevante interesse público.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em



contrário.
PUBLIQUE-SE.
Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de Dezembro de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PREVI MIRACEMA

PORTARIA Nº 186/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPs nº 017/2014, de 27 de março de 2014, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora EDINEIA CARNEIRO DE MORAES, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 701-3, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 1.869,42 (Um mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2014.00857-7.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.417/2013.....R\$ 1.335,31.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 267,06.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 200,29.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 66,76.
- Provento Mensal..... R\$ 1.869,42 (Um mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 31/03/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 187/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPs nº 008/2016, de 28 de abril de 2016, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma

do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **IVANE DOS SANTOS ARGENTINO VENCESLAU**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 5**, sob a matrícula 807-9, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.267,14 (Dois mil duzentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2016.01521-4.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 5 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.590/2015.....R\$ 1.474,21.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 294,84.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 10% (dez por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 147,42.
- Incorporação de Função Gratificada (CC-6) - Art. 58 da Lei Complementar nº 796/99.....
.....R\$ 350,67.
Provento Mensal..... R\$ 2.267,14 (Dois mil duzentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 30/04/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= PROCESSO Nº 2016.01521-4, de 16/02/2016 =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 008/2016, DE 28/04/2016.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **IVANE DOS SANTOS ARGENTINO VENCESLAU**, matrícula **807-9**, cargo Professor A, Padrão 5, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de PROFESSOR A/5 - R\$ 1.474,21

(Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.590/2015).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (20%) – R\$ 294,84

(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (10%) - R\$ 147,42

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99)

INCORPORAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA (CC-6) - R\$ 350,67

(Art. 58 da Lei Complementar nº 796/99).

PROVENTOS..... R\$ 2.267,14
(Dois mil duzentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA



Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= PROCESSO Nº 2014.00857-7, de 29/01/2014 =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 017/2014, DE 27/03/2014.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **EDINEIA CARNEIRO DE MORAES**, matrícula **701-3**, cargo Professor A, Padrão 6, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de PROFESSOR A/6 - R\$ 1.335,31
(Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.417/2013).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (20%) - R\$ 267,06
(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (15%) - R\$ 200,29
(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

ADICIONAL DE 5% - R\$ 66,76
(Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99)

PROVENTOS..... R\$ 1.869,42.
(Um mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo licitatório: 2021.08517-5 - Modalidade: Pregão eletrônico - Edital nº 060/2021. Objeto: Aquisição de máquina de demarcação de vias. Clovis Tostes de Barros, Prefeito Municipal de Miracema/RJ, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor da(s) empresa(s), nos seguintes valores:

(1) SD COMERCIAL LTDA - CNPJ: 44.199.521/0001-95:					
ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA/MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
001	001	Unid.	Super Spray / Super Line 500	R\$ 23.950,00	R\$ 23.950,00

ESPECIFICAÇÃO: Equipamento de pintura para a sinalização viária Airless, movido a gasolina, equipado com duas pistolas. *Recursos:- Comando manual (guidão) para locomoção com duas manoplas, uma para comando da direção e outra para liberação do produto;- Painel com regulagem de pressão; *Acompanhamento: 02 pistolas para a aplicação (pistola móvel) ; -01 Mangueira de 15m, diâmetro ¼, para pressão de 3.600 psi; -02 Mangueiras de 1,8 m de diâmetro ¼, para pressão de 3.600 psi ; - 02 Bicos 286517 para pinturas com gabaritos de 25cm; - 02 Bicos tipo LL5319 para a demarcação de faixas de 15 cm; - 01 Guia de alinhamento; *Especificações técnicas: - Dimensões aproximadas : 0,90 m de altura x 1,50m de comprimento x 1,0 m de altura; - 03 Rodas: sendo duas traseiras sobre eixo fixo e uma dianteira sobre eixo móvel; -Motor : de no mínimo 5.5Hp;-Bomba : 3.300 psi (227 bar); -Vasão de no mínimo : 5.0 lpm;- Garantia 12 meses; - Peso aproximado entre 90kg e 130 kg. Incluindo treinamento com aulas práticas e teóricas e manual de operação em língua portuguesa.

TOTAL HOMOLOGADO

R\$ 23.950,00



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 250/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ

CONTRATADA: SD COMERCIAL LTDA - CNPJ: 44.199.521/0001-95

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO DE VIAS - MARCA/MODELO: SUPER SPRAY / SUPER LINE 500

VALOR TOTAL: R\$ 23.950,00 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta reais)

PROCESSO ADM. Nº: 2021.08517-5 - EDITAL Nº: 060/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 242/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2021.09782-1

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de oficina de capacitação em engenharia de custos, no âmbito do produto CAIXA políticas Públicas

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura

VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33909000000 151.22010 2208000

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Clovis Testes de Barros, Prefeito Municipal como representante da Prefeitura de Miracema e André Felipe Pery Gonçalves como representante da CAIXA Econômica Federal.

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO Nº 05/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: S/N

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de concessão de uso de imóvel público, terreno municipal Lote C07, situado no Polo Industrial II, na Avenida Samel, nº 520, nesta municipalidade, mediando lado esquerdo de frente a fundos 10,47 m de comprimento, do lado direito de frente a fundos medindo 17,05 de comprimento e de largura na frente 40,80 e nos fundos medindo 19,97 ate em ponto e depois mais 21,72 de largura, totalizando 500,22 metros quadrados.

CONCESSIONÁRIO: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993

VIGÊNCIA: 10 (dez) anos podendo ser prorrogado, desde que cumpridas as obrigações contratuais e legais vigentes.

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Clovis Testes de Barros, Prefeito Municipal como representante da Prefeitura de Miracema e Antonio Marcos de Oliveira dos Santos Filho como Concessionário.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE REPASSE Nº 252/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 2021.12400-9**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o repasse do valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), recebido em parcela única, fundo a fundo**CONTRATADA:** HOSPITAL DE MIRACEMA.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/1993**VALOR TOTAL:** R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2021.**SIGNATÁRIOS:** Clovis Testes de Barros, Prefeito Municipal como representante da Prefeitura e Hélio de Oliveira Nascimento Junior como representante do Hospital de Miracema.**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE REPASSE Nº 253/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 2021.12401-0**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o repasse do valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), recebido em parcela única, fundo a fundo**CONTRATADA:** HOSPITAL DE MIRACEMA.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/1993**VALOR TOTAL:** R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2021.**SIGNATÁRIOS:** Clovis Testes de Barros, Prefeito Municipal como representante da Prefeitura e Hélio de Oliveira Nascimento Junior como representante do Hospital de Miracema.